

**EDITAL PNAB CICLO 2 - Nº 02/2026**  
**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de **Igarapava/SP**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital aberto e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB Ciclo 2 objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB Ciclo 2 foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Igarapava.

Deste modo, torna-se público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**CALENDÁRIO**

| <b>AÇÕES</b>                                                    | <b>PRAZOS</b>                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                            | 11/09/2026                                                                 |
| <b>Inscrições</b>                                               | <b>De 14/09/2026 até 16:00hs de 03/10/2026</b>                             |
| Publicação da relação dos inscritos                             | Até 03 dias após a finalização das inscrições                              |
| Divulgação do Resultado Provisório da análise mérito/trajetória | Até 10 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos |

|                                                                                                           |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de recursos da análise de mérito/trajetória                                                         | Até 03 dias uteis da data da divulgação do resultado provisório                 |
| Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos <u>titulares e suplentes</u> | Até 03 dias uteis, contados do dia seguinte ao término do prazo dos recursos.   |
| Contrarrazões                                                                                             | Até 02 dias uteis, contados do dia seguinte ao término da análise dos recursos. |
| Publicação Resultado Parcial                                                                              | Em até dois dias                                                                |
| Entrega da documentação de habilitação pelos convocados                                                   | Até 03 dias uteis, contados do dia seguinte após resultado parcial da seleção.  |
| Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)                                     | Logo após o resultado da análise documental                                     |
| Saneamento de falhas da documentação                                                                      | Até 03 dias uteis, se houver.                                                   |
| Publicação do Resultado Final da habilitação                                                              | Dia seguinte após saneamento das falhas                                         |
| Convocação para Assinatura do Termo de Premiação                                                          | Até 5 dias uteis após convocação da Prefeitura                                  |

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **Agentes Culturais** pela trajetória de atuação artística, nas áreas de **Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música/Vocal/Coral/popular e afins, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Cultura Popular, Cultura Afrobrasileira, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral.**

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do agente cultural junto ao Município de Igarapava.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, sendo destinado ao reconhecimento da relevante contribuição do agente cultural para a cultura do Município de Igarapava. A premiação será realizada mediante pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras,

sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas. O agente cultural contemplado deverá firmar Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração Pública.

## **2.2 Incidência Tributária**

A premiação cultural prevista neste Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024. Para pessoas físicas, será observada a legislação tributária aplicável às premiações culturais, inclusive quanto à isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF, quando cabível, sem prejuízo da observância de eventual legislação tributária incidente.

## **2.3 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados **4 (quatro)** agentes culturais, no valor **R\$ 5.342,82** (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, oitenta e dois centavos) cada. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3 Valor total do Edital**

O valor total deste edital é de **R\$ 21.371,28** (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB Ciclo 2.

## **2.4 Prazo de Inscrições**

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio e-mail, no endereço **pnaab@igarapava.sp.gov.br**, no período de **14/09/2026 até às 16:00 horas de 03/10/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## **2.5 Quem pode participar**

Podem se inscrever neste Edital agentes culturais, pessoas físicas, que atendam às condições previstas neste instrumento e possuam atuação cultural em uma ou mais das áreas descritas no item 2.1.

## **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I.- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Não poderão celebrar Termo de Premiação Cultural os agentes culturais que, na data

da habilitação, estejam submetidos a penalidade administrativa vigente que impeça a celebração de novo instrumento de fomento cultural, decorrente de decisão definitiva em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

III.– Sejam empregados do **Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte** ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de inscrições ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV.- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **2.7 Com quantas inscrições cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) inscrição.

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**3.1 Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais

**3.2 Seleção** – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as inscrições

**3.3 Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**3.4 Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

## **4. INSCRIÇÕES**

### **4.1 Como se inscrever**

O agente cultural deve realizar a inscrição, com envio dos documentos conforme ANEXO

II, para o e-mail **pnab@igarapava.sp.gov.br**, a partir de **14/09/2026** até às **16:00** horas do dia **03/10/2026**.

O assunto no e-mail deve ser **obrigatoriamente PNAB 2 - PREMIAÇÃO – NOME do agente cultural**, respondendo às questões do formulário, anexando a documentação obrigatória e declaração facultativa, sendo enviados todos os documentos em *PDF*, em único e-mail, sendo:

- a) Formulário de inscrição – Trajetória Cultural - ANEXO II;
- b) Portfólio contendo documentos, fotografias, cartazes, folders, matérias jornalísticas, certificados, declarações, publicações, links para vídeos, áudios, sítios eletrônicos, redes sociais ou outros materiais que comprovem **a trajetória cultural do agente no Município de Igarapava**.
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS V e VI;
- d) Declarações de reconhecimento emitidas por instituições, entidades, coletivos, agentes culturais, lideranças comunitárias ou outras pessoas poderão ser apresentadas como documentação complementar de comprovação da trajetória, sem caráter obrigatório.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5.COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## 5.2. Distribuição de Vagas e Valores

| ÁREAS                         | QTDE DE VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | COTAS<br>PARA<br>PESSOAS<br>NEGRAS | COTAS<br>PARA<br>PESSOAS<br>ÍNDIGENAS | COTAS<br>PARA<br>PCD | QUANTIDADE<br>TOTAL DE<br>VAGAS | VALOR FIXO<br>POR<br>PROPOSTA | VALOR<br>TOTAL DA<br>CATEGORIA |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Vide Item<br>2.1<br>do Edital | 2                                      | 1                                  | 0                                     | 1                    | 4                               | R\$ 5.342,82                  | R\$ 21.371,28                  |

## 5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.6. Procedimentos complementares

A seu critério, **Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Cultura** poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023,

sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO V;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, conforme modelo ANEXO V;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

v- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Quem analisa as propostas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão de seleção, no mínimo 3(três) pareceristas contratados e que não são residentes no município de Igarapava.

### **6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

- I.- tiverem interesse direto na matéria;
- II.- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III.- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise das Inscrições

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Igarapava**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Recursos na Etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Igarapava e no *site* oficial.

Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação. Havendo recurso que possa afetar a classificação ou os direitos de outro candidato, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

O recurso a ser apresentado conforme modelo ANEXO VIII, destinado a Comissão de Seleção, e ser enviados pelo email: **[pnab@igarapava.sp.gov.br](mailto:pnab@igarapava.sp.gov.br)**, conforme calendário. O e-mail deverá ser encaminhado com a seguinte descrição em Assunto: **PNAB 2 – PREMIAÇÃO – RECURSO**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no

Diário Oficial do Município de Igarapava e no *site* da Prefeitura..

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado parcial de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas inscrições selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO que será de 03 (três) dias úteis, a documentação para Habilitação.

A entrega ocorrerá em formulário via e-mail no endereço **pnab@igarapava.sp.gov.br**. Enviar com a descrição em Assunto: **PNAB 2 – PREMIAÇÃO – HABILITAÇÃO**.

#### Documentos necessários

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

- I. Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc, devidamente atualizados);
- II. Comprovantes de residência, sendo 2 (dois), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e um comprovante com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.
- III. Dados bancários, conforme modelo ANEXO VII, de conta corrente que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).
- IV. Apresentar as seguintes certidões:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Municipal
  - b) Certidão Negativa de Débitos Estadual
  - c) Certidão Negativa de Débitos Federal
  - d) Certidão Negativa de Falência
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Do TST
  - f) Certidão de Regularidade do FGTS

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I.pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II.pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III.que se encontrem em situação de rua.

## 7.2 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme **CALENDÁRIO** da publicação deste Edital, será até 03 dias úteis, que está no *site* da Prefeitura Municipal de Igarapava e no Diário Oficial do município. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos complementares ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A convocação ocorrerá aos titulares e suplentes, por meio do *site* oficial e Diário Oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação, conforme **CALENDÁRIO**.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente, por e-mail no endereço [pnab@igarapava.sp.gov.br](mailto:pnab@igarapava.sp.gov.br), conforme fase de habilitação.

Nesta fase não será permitida a substituição do agente cultural inscrito. Caso seja constatada a impossibilidade de habilitação ou premiação do agente cultural, a candidatura será inabilitada, observadas as regras deste Edital.

## 7.3 Recursos da Etapa de Habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o seguinte endereço: [pnab@igarapava.sp.gov.br](mailto:pnab@igarapava.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme **CALENDÁRIO**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Igarapava.

## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O recebimento do recurso será feito na conta bancária de titularidade do agente contemplado, apta ao recebimento da premiação.

O Termo de Premiação Cultural poderá ser firmado eletronicamente ou, quando necessário, presencialmente na sede da Divisão de Cultura.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus ANEXOS estão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava e no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava e no Diário Oficial do Município.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos expressamente previstos em dias úteis serão computados somente em dias de expediente administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024. Os demais prazos serão contados conforme expressamente indicado neste Edital.

### 9.2 Informações adicionais

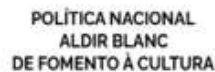
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: **[cultura@igarapava.sp.gov.br](mailto:cultura@igarapava.sp.gov.br)**, Informando em Assunto: **PNAB 2 – Informações adicionais.**

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Cultura, prorrogar os prazos estabelecidos deste Edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

### 9.3 Validade do resultado deste edital

O prazo de vigência deste chamamento público para convocação de candidatos e aproveitamento da lista de suplentes é de 06 (meses) contados da data da transferência dos recursos aos agentes culturais premiados.



#### **9.4 ANEXOS do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de Seleção

ANEXO II - Formulário de Inscrição – Trajetória Cultural

ANEXO III - Declaração Reconhecimento da Comunidade Cultural

ANEXO IV - Termo de Premiação Cultural

ANEXO V - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VI - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO VII – Dados Bancários

ANEXO VIII – Formulário de Recurso

Igarapava, 11 de setembro de 2026

**LEONARDO HENRIQUE CAMPOS**  
**Chefe de Divisão de Cultura**